



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES nº 004/2012

Extingue o cargo em comissão de assessor especial de transporte e cria o cargo em comissão de Agente Responsável de Transporte.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73 no seu Artigo 15 e Regimento Interno da Autarquia, Artigo 13, inciso XV:

Considerando a deliberação do Plenário em sua Reunião nº 333^a, realizada em 26/01/2012;

Considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;

Considerando a súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Resolução COFEN nº. 342/2009, em seu artigo 12;

Considerando a faculdade do COREN-ES, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, através de Decisão, cargos em comissão;

Considerando que o cargo em comissão é preenchido com pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

DECIDE:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Especial de Transporte.

Art. 2º - Fica instituído em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do COREN-ES o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de AGENTE RESPONSÁVEL DE TRANSPORTE.

Art. 3º - O quantitativo e o valor da remuneração do cargo, estão dispostos no **Anexo 1**, que é parte integrante desta Decisão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - É vedada a ocupação de cargos comissionados por cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau do Presidente e demais Conselheiros do COREN-ES;

Art. 5º - O cargo em comissão de que trata a presente norma, pode ser ocupado por funcionário do quadro efetivo do COREN-ES.

Art. 6º - O preenchimento do cargo em comissão cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante a emissão de Portaria devidamente homologada pelo plenário do COREN-ES, bem como, deverá ter previsão orçamentária;

Art. 7º - O Regime Jurídico dos servidores comissionados a que alude a presente Decisão será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452/43;

Art. 8º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2012.

Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Enfermeiro – COREN-ES nº 55.621
Conselheiro Presidente

Dra. Alessandra Murari Porto
Enfermeira – COREN-ES nº 162.208
Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Anexo I da Decisão COREN-ES nº 04 /2012

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
AGENTE RESPONSÁVEL DE TRASPORTE	01	R\$ 1.400,00
TOTAL	01	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35